



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2020
Processo 001/2020 GNU-EDITAL 07 CBC
(Processo nº 200.00013.31/2019 - CBC)

RELATÓRIO DE COMPRA DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LEI 8.666/93, ART. 25, INCISO I
REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO

Clube GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, entidade associativa, sem finalidade lucrativa, sediada à Rua João Obino, nº 300, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.841.279/0001-54, firmou com o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC o Termo de Execução nº 19/2019, oriundo do Edital 07 deste mesmo Órgão, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos visando a atualização e modernização dos parques esportivos que o Clube disponibiliza aos atletas em formação, na forma do Programa de Formação de Atletas o CBC.

Nos termos do subitem 2.3 do Edital em referência, a aquisição de equipamentos esportivos por meio da descentralização de recursos promovida pelo CBC tem por finalidade a melhoria das condições das práticas relevantes à formação do atletas de base olímpicos e/ou paraolímpicos dos Clubes, entendidos tais equipamentos como aqueles relacionados à prática de esportes olímpicos e/ou paraolímpicos para a formação de atletas.

O "Programa Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos", encontra previsão legal da Lei nº 9.615, de 1998 e no Decreto nº 7.984, de 2013, que ao destinar ao CBC parte dos recursos do Ministério do Esporte, estabeleceram como sua responsabilidade a formação de atletas nos esportes olímpicos e paraolímpicos. Referido Programa, na busca de apoiar à Formação de Atletas, se estrutura no processo de "formação esportiva formal, destinado a atletas a partir da fase de iniciação especializada, passando pelas categorias de base e de desenvolvimento, até à categoria de idade imediatamente inferior à principal nos esportes olímpicos e paraolímpicos, conforme definido pela respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto".

Para alcançar estes objetivos são incentivadas as parcerias com clubes formadores, como no caso o GNU, propiciando que estes clubes possam ter ampliada a sua participação na formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, desenvolvendo os seus projetos de formação a partir dos recursos disponibilizados pela Lei nº 9.615 de 1998, com a perspectiva de reforçar a importância dos clubes nesta atividade de formação de atletas, propiciando que o esporte olímpico e paraolímpico brasileiro se desenvolva, desde a base até ao alto rendimento

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

O Clube, com sua estrutura física e sua capacidade de profissionais de alta qualificação na condução da formação e preparação de atletas, com reconhecimento nacional e internacional, a partir de resultados obtidos nas mais distintas competições, necessita a instrumentalização de sua estrutura de equipamentos e materiais esportivos, de alta qualidade, utilizados na preparação de atletas de base até os profissionais de alto rendimento.

São necessários equipamentos e materiais que possam propiciar a estes atletas diferenciais em seus treinamentos, com condições iguais, similares ou superiores aos que irão necessitar em suas atividades, principalmente nas competições nacionais e internacionais que participam e representam não apenas o Clube, mas o esporte nacional, olímpicos e paraolímpicos.

Assim sendo, torna-se primordial adquirir equipamentos homologados e reconhecidos por entidades, federações e confederações esportivas, empregados em competições nacionais e internacionais, como forma de propiciar as condições necessárias de preparação e treinamento dos referidos atletas, para estarem em condições similares a seus concorrentes

De acordo com o Projeto apresentado pelo Clube e aprovado pelo CBC, dentre os materiais e equipamentos esportivos pretendidos, encontram-se diversos equipamentos destinados às modalidades de Ginástica Artística e Ginástica Rítmica.

Conforme laudo técnico elaborado pelo Técnico da Equipe Principal de Ginástica Artística do Clube, os atletas já utilizam nas instalações atuais os equipamentos da marca alemã “Spieth”, também adquiridos com o repasse de verba pública no ano de 2013.

O laudo técnico atesta, ainda, que além da grande qualidade e durabilidade dos mencionados aparelhos já existentes no Clube, tal marca é a fornecedora dos equipamentos oficiais das principais competições esportivas da modalidade no mundo, de Campeonatos Mundiais às Olimpíadas, e bem por isso equipam os principais centros de formação de atletas da maioria dos países, inclusive do Comitê Olímpico Brasileiro.

A situação se repete no caso dos equipamentos de Ginástica Rítmica, também atestada por laudo técnico assinado pela Treinadora da Equipe Principal de GR do Clube, que acrescentou tratar-se de uma marca que não só entrega qualidade e boa durabilidade, como também promove um melhor amortecimento, fato que contribui para uma melhor prevenção de lesões nos atletas.

Vislumbra-se, dessa forma, que a aquisição dos equipamentos da marca Spieth para as modalidades de Ginástica Artística e Ginástica Rítmica atendem a um só tempo à premissa de padronização inserida no art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, como também ao Princípio da Eficiência na utilização de recursos públicos, tal como determina a carta constitucional brasileira

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

Uma vez especificados os equipamentos pretendidos pelo corpo técnico do Clube, dando início aos atos executórios, o Clube tomou conhecimento, por intermédio do website mantido pela Spieth na internet (https://www.spieth-gymnastics.com.br/revendedores_pelo_mundo/) de que há um representante comercial exclusivo da marca no Brasil, o qual foi consultado acerca do fornecimento dos equipamentos pretendidos pelo Clube.

A Federação de Ginástica Artística, Rítmica, Trampolim, Aeróbica e Acrobática do Rio Grande do Sul também enviou ao Clube um Laudo oficial, na qual confirma que a marca Spieth é a fornecedora oficial dos equipamentos da maioria dos eventos esportivos mundiais da categoria, além de terem sido a marca oficial das Olimpíadas RIO 2016 e serem a marca oficial das próximas Olimpíadas em Tóquio, no ano de 2.021, e que a marca tem na empresa Sport Business Comércio de Materiais Esportivos EIRELI sua representante oficial no Brasil.

Consultada, a empresa Sports Business forneceu a proposta anexa ao presente processo, a qual atende às exigências do Termo de Referência, acompanhada de carta fornecida pela fabricante Spieth Gymnastics, que comprova sua condição de representante exclusiva no Brasil.

Com isto, resta plenamente configurada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso I, da Lei 8.666/93, autorizando a compra dos mencionados equipamentos de forma direta, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição.

Neste sentido foi o parecer jurídico que instrui o presente procedimento.

Ato contínuo, realizou-se criteriosa análise acerca da compatibilidade dos valores propostos pelo fornecedor aos preços praticados no mercado.

Realizada consulta junto ao Portal de Preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), mantido pelo Ministério da Economia e que disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, não foram localizadas compras anteriores dos mesmos itens ora pretendidos pelo Clube.

Tratando-se de fornecedor exclusivo no Brasil, foram então solicitadas ao próprio fornecedor cópias de notas fiscais, contratos vigentes ou recentes ou qualquer outro meio de prova idôneo que pudesse demonstrar que os valores cobrados pelos produtos oferecidos correspondem aos valores cobrados de outros compradores.

Por se tratar de equipamentos muitos específicos e destinados a um nicho muito pequeno de mercado, o Fornecedor informou não possuir Notas Fiscais emitidas no prazo de 180 (cento e oitenta dias) que pudesse demonstrar a regularidade dos preços constantes de suas proposta.

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



No entanto, foram fornecidas cópias de Notas Fiscais emitidas a diversos clubes especialmente no ano de 2016, cujos valores são muito próximos dos valores ora propostos ao Clube, considerando-se a variação cambial havida no período, importante fator a ser considerado por se tratar de equipamentos fabricados no exterior.

Além disso, foi fornecida a cópia de proposta comercial emitida pelo fornecedor ao Minas Tênis Clube em 12 de junho de 2020, com coincidência de alguns equipamentos onde se reafirma que os preços cobrados do Clube são os mesmos propostos àquele.

No Informativo de Licitações e Contratos n. 361, o Tribunal de Contas da União definiu: “2. *A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar*”.

Em seu voto, o relator ressaltou a “*dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)*”. Segundo ele, essa linha de raciocínio “*vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário*”.

Por fim, constatou-se que alguns equipamentos não dispunham de paradigma para aferição da regularidade dos preços propostos, em razão de tratar-se de equipamentos que estavam sendo vendidos no Brasil pela primeira vez.

Nesse sentido a declaração anexa, assinada pelo fornecedor, na qual fornece a lista de preços dos equipamentos e comprova estarem dentro do valor de mercado.

Por fim, realizamos a verificação da Regularidade Fiscal do fornecedor, onde constatamos:

- Certidão Negativa de Débitos Federais válida até 11/01/2021
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais válida até 12/09/2020
- Certidão Negativa de Débitos Municipais válida até 13/10/2020
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 10/01/2021
- Certificado de Regularidade do FGTS Válido até 03/09/2020
- Certidão Negativa de Distribuição de Ação Falimentar emitida em 15/07/2020

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

Diante de todo o exposto, entendemos que o caso sob exame se enquadra na hipótese legal de compra direta prevista no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e que todos os procedimentos legalmente exigíveis foram cumpridos de forma a autorizar a compra por inexigibilidade de licitação.

De acordo:

José Naja Neme da Silva

Presidente do Grêmio Náutico União

Paulo Roberto Prado

Presidente da Comissão de Licitação GNU

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150